



Câmara Municipal de Porto Alegre

EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROC. SEI Nº 135.00020/2025-01

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e preditiva – conforme cronograma –, manutenção corretiva sob demanda e atendimentos emergenciais, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, abrangendo também o fornecimento de peças, conforme necessidade e mediante prévio orçamento aprovado, destinados à subestação elétrica da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA).

DESTINAÇÃO: Preferencial para MEs e EPPs.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 10-02-2026.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 horas e 59 minutos do dia 27-02-2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 27-02-2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 27-02-2026.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 40,63 (quarenta reais e sessenta e três centavos).

LOCAL: Endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 7 deste edital.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**PROC. SEI Nº 135.00020/2025-01**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), torna pública a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, destinada à **contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e preditiva – conforme cronograma –, manutenção corretiva sob demanda e atendimentos emergenciais, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, abrangendo também o fornecimento de peças, conforme necessidade e mediante prévio orçamento aprovado, destinados à subestação elétrica da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA)**, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e alterações posteriores, adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, e conforme a Resolução de Mesa nº 625/24, tendo em vista o que consta do **Proc. SEI nº 135.00020/2025-01** e observando o que segue:

CAPÍTULO 1**DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e preditiva – conforme cronograma –, manutenção corretiva sob demanda e atendimentos emergenciais, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, abrangendo também o fornecimento de peças, conforme necessidade e mediante prévio orçamento aprovado, destinados à subestação elétrica da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), de acordo com os termos e as especificações deste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

CAPÍTULO 2**DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação é de participação **preferencial** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), aplicando-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores, observando-se o que segue:

2.1.1 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei.

2.1.2 a ausência da declaração referida no item 2.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência de a ME ou EPP de utilizar as prerrogativas que lhes são concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.1.3 Para usufruir do benefício da preferência, as empresas deverão declarar, conforme item II do Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desse enquadramento.

2.1.4 consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

2.1.5 ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.1.6 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.1.7 no caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.1.7.1 na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

2.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

2.3 A pessoa jurídica não poderá participar deste certame em consórcio.

2.4 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste certame, se:

2.4.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

2.4.2 a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5 Estarão impedidas de participar da presente licitação, bem como de participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas:

2.5.1 autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2 isoladamente, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3 que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.1 O impedimento de que trata o subitem 2.5.3 deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4 que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e alterações posteriores, concorrendo entre si;

2.5.6 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7 estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.7.1 Excetua-se à vedação referida no subitem 2.5.7 deste item as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira equivalentes ao indicado nos dispositivos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

2.5.8 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame;

2.5.8.1 O disposto no subitem 2.5.8 da parte normativa deste Edital de Pregão Eletrônico aplicar-se-á somente às pessoas jurídicas, com base na Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e alterações posteriores.

2.6 Aplicam-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.6.1 Excetua-se ao disposto no item 2.6 deste capítulo os seguintes casos:

2.6.1.1 licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6.1.2 contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no subitem 2.6.1 deste item.

2.7 O disposto no item 2.5 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos, desde que apresente a capacidade técnica da subcontratada e obtenha prévia autorização da CPMA.

2.8.1 A subcontratada deverá comprovar aptidão técnica para a execução das atividades, demonstrando experiência pertinente e compatível com os itens e condições estabelecidos para as seguintes exigências:

2.8.1.1 Reparos em bobinas dos transformadores;

2.8.1.2 Serviços de natureza civil (pinturas);

2.8.1.3 Serviço de serralheria;

2.8.1.4 Serviço de locação de equipamentos (gerador, transformador);

2.8.1.5 Serviço de abastecimento de óleo diesel;

2.8.1.6 Serviço de transporte especial (guindauto/caminhão munck);

2.8.1.7 Outros serviços que necessitem de laudo ou relatório especializado, que não sejam de competência direta da CONTRATADA.

2.8.2 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.8.3 A SUBCONTRATAÇÃO realizada pela CONTRATADA não acarretará qualquer custo, responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, permanecendo sob inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato.

2.8.4 Sem prejuízo do disposto no item 2.8 deste capítulo, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.9 A fim de verificar as condições de participação previstas neste capítulo, o pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.9.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.9.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no link endereço: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.9.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.10 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá efetuar as seguintes declarações, constantes do Anexo 2 deste Edital:

2.10.1 pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

2.10.2 no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

2.10.3 suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.4 não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2.10.5 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso; e

2.10.6 nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando ciente de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

2.10.7 cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

CAPÍTULO 3

DO CADASTRAMENTO

3.1 O cadastramento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

3.2 O cadastramento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à COMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 4

DA HABILITAÇÃO

4.1 São documentos necessários à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÕES GERAIS, conforme Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

4.1.3 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

- 4.2.1** Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- 4.2.2** Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;
- 4.2.3** Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 4.2.3.1** Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.
- 4.2.4** Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;
- 4.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- 4.3** As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.
- 4.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.
- 4.3.2** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.4** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme subitens 4.1, 4.5 e 4.13 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.
- 4.4.1** Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.
- 4.5** São documentos necessários à **habilitação econômico-financeira** para participação neste Pregão Eletrônico:
- 4.5.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- 4.5.2** Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 4.5.2.1** Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deverão apresentar, para fins de habilitação:
- 4.5.2.1.1** Recibo de entrega de livro digital;
- 4.5.2.1.2** Balanço Patrimonial;
- 4.5.2.1.3** Demonstração do Resultado do Exercício;
- 4.5.2.2** Os documentos referidos no item 4.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 4.5.2.3** As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o Balancete de Verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.
- 4.5.2.4** As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- 4.5.2.5** Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da referida lei, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.
- 4.5.2.6** Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.
- 4.5.2.7** Os documentos de habilitação econômico-financeira da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.
- 4.5.2.8** Nas compras para entrega imediata e, no caso de ME e EPP, também nas hipóteses de locação de materiais, as licitantes estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no item 4.5.2.
- 4.5.2.8.1** Considera-se entrega imediata o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.
- 4.6** Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, com base nos seguintes indicadores:
- 4.6.1** Índice De Liquidez Corrente (LC);
- 4.6.2** Índice De Liquidez Geral (LG);
- 4.6.3** Solvência Geral (SG);
- 4.7** No caso do item 4.6, serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem indicadores iguais ou superiores a, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 4.8** Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, sendo considerada habilitada aquelas que atenderem as seguintes condições:
- 4.8.1** Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, sendo:
- 4.8.1.1** Índice de Liquidez Corrente (LC);
- 4.8.1.2** Índice de Liquidez Geral (LG);

4.8.1.3 Solvência Geral (SG).

4.8.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.9 Quando os índices constantes nos itens 4.6 e 4.8 não constarem nos documentos contábeis, deverá ser apresentada memória de cálculo acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

4.10 Nas contratações de serviços continuados comuns que não sejam de engenharia será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

4.11 Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

4.11.1 o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

4.11.2 o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

4.11.3 o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

4.12 São documentos necessários à habilitação técnica para participação neste Pregão Eletrônico:

4.12.1 quanto à habilitação **técnico-operacional**:

4.12.1.1 atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação

4.12.1.1.1 Para os fins do subitem 4.12.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, entendem-se por pertinentes e compatíveis a execução de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em subestação de energia elétrica de 15 kV e 1000 kVA, no mínimo.

4.12.1.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional (ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

4.12.1.1.3 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visita ao(s) referido(s) local(is).

4.12.1.2 registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em vigor.

4.12.1.3 Declaração de Visita Técnica, se efetuada a visita técnica prévia, **ou Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços**, se não efetuada a visita técnica prévia, conforme Anexos 5 e 6 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.12.2 quanto à habilitação **técnico-profissional**:

4.12.2.1 registro do responsável técnico junto a referida pessoa jurídica;

4.12.2.1.1 A comprovação de a licitante possuir, em seu quadro técnico, na data fixada para entrega de documentação da empresa vencedora, pelo menos 1 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia elétrica, vinculado a referida pessoa jurídica, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital.

4.12.2.1.2 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou por meio de Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, na condição de responsável técnico do licitante, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, dentro da validade, ou ainda, por compromisso de vinculação futura.

4.12.2.2 registro do responsável técnico na entidade competente, mediante a apresentação do Certificado de Registro de Pessoa Física expedido pelo CREA;

4.12.2.3 atestado(s) de capacidade técnica do responsável técnico fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando experiência em execução de obra ou serviço de manutenção em subestações de energia elétrica de 15 kV e 1000 kVA, no mínimo;

4.12.2.4 declaração indicando nome, CPF e número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto – conforme Anexo 10 deste Edital de Pregão Eletrônico, Declaração de Indicação de Responsável Técnico.

4.13 Caso a contratada venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui acervo técnico equivalente ou superior à do responsável técnico alterado e, desde que aprovado pela fiscalização da COMPA.

4.14 A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos ou complementações acerca dos documentos apresentados nos subitens do item 4.12 deste Edital de Pregão Eletrônico, exclusivamente para fins de verificação de sua autenticidade e adequação, vedada a exigência de documentos ou requisitos não previstos neste Termo de Referência, devendo tais informações serem fornecidas sem nenhum ônus para a COMPA.

CAPÍTULO 5

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

5.1 A licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 5.1.1** Até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 5.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.
- 5.3** A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.
- 5.4** Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.
- 5.5** O não atendimento do item 5.4 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 5.6** A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços unitário máximo aceito pela CPMA para o item (pré-preenchido pela CPMA), unitário e total do item e total do lote, em moeda nacional (R\$).
- 5.6.1** Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.
- 5.6.2** O PREÇO TOTAL do lote único será considerado para a fase de lances.
- 5.6.3** A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 5.6.3.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.6.4** As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 5.6.5** O Prazo para execução do objeto será o especificado no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 5.6.6** Não serão aceitos preços com mais de **2 (dois) dígitos** após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

CAPÍTULO 6

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1** No dia 27-02-2026, às 9h00min – horário de Brasília –, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências – Anexo 1 deste Edital.
- 6.2** Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 6.3** As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.
- 6.4** Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 6.5** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br).
- 6.6** A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.
- 6.7** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 6.8** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 6.9** A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, havendo lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema por período de 2 (dois) minutos ou, do contrário, será encerrada automaticamente.
- 6.9.1** A prorrogação automática de que trata o item 6.9 deste capítulo ocorrerá sucessivamente, sempre que houver novo lance enviado no período de prorrogação em curso, inclusive quando se tratar de lance intermediário, e, não havendo novo lance no período de prorrogação em curso, encerrar-se-á automaticamente.
- 6.9.2** Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.10** A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final dessa etapa.
- 6.11** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.
- 6.12** Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.
- 6.13** Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

6.14 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1, juntamente com a planilha de custos preenchida - Anexo 7 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.16 Será desclassificada a proposta que:

6.16.1 contiver vícios insanáveis;

6.16.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.16.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.16.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.16.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17 Em contratação envolvendo objeto de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.17.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.17.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.17.3 Caso, nas hipóteses previstas no subitem 6.17.1, uma parte do objeto esteja sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, aplicar-se-á o disposto no subitem 6.17.2 em relação a essa parcela.

6.17.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.17.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

6.18 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18.1 Em se tratando de objeto de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.19 Em caso de exigência de amostras ou catálogo, o prazo de entrega e demais orientações seguem conforme o especificado no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.20 Havendo dúvida sobre a veracidade de documentação de habilitação ou originais da proposta, e não estando esses assinados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar à licitante sua entrega em meio físico, à Seção de Instrumentalização e Pesquisa (SIPE), sala 131 da COMP - sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 -, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico - indicado no item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.20.1 A documentação entregue em meio físico deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

6.21 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15, 6.19 e 6.20 deste Edital de Pregão Eletrônico ou daqueles fixados diretamente pelo pregoeiro durante o certame implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.22 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

CAPÍTULO 7

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A nota fiscal relativa ao objeto contratado deverá ser emitida por estabelecimento com mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.

7.1.1 Em caso de a execução contratual não ocorrer por meio da empresa vencedora do certame, mas a essa pertencente, o pagamento será efetuado ao estabelecimento cujo CNPJ tenha executado o contrato ou determinada prestação continuada, desde que a regularidade fiscal desse possa ser igualmente certificada em tantas quantas forem suas etapas de execução.

7.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

7.3 Para o caso de faturas incorretas, a COMP terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.4 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

7.5 A COMP procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

CAPÍTULO 8

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 No caso de compras, obras e serviços em geral, os preços serão reajustados de ofício pela contratante após cada interregno de 1 (um) ano, tendo como datas-base **as referenciadas no Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico**, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. No caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, os preços estarão sujeitos à repactuação na forma estabelecida em contrato.

CAPÍTULO 9

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Será responsabilizada administrativamente a licitante que incorrer em qualquer das seguintes infrações, com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#):

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Por cometimento de infração elencada no item 9.1 deste capítulo, aplicar-se-ão à licitante infratora as sanções que seguem:

9.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;

9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste item, ou nos casos do item 9.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2.4 multa:

9.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

9.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

9.2.4.1.2 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

9.2.4.1.3 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

9.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

9.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

9.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

9.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

9.2.4.2.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

9.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

9.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo COMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.8 Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a COMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 10

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Pregão Eletrônico por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, remetendo e-mail endereçado a pregao@camarapoa.rs.gov.br.

10.1.1 O e-mail referente ao pedido de impugnação deve conter a identificação da pessoa jurídica ou pessoa física, com CNPJ ou CPF, para fins de registro no Portal Licitacon - Sistema Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

10.1.1.1 Em caso de o pedido de impugnação ocorrer por meio de procurador, também deverão ser juntadas a respectiva procuração e cópia de seu documento de identificação.

10.1.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

10.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no *site* www.pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame sempre que a alteração comprometa a formulação das propostas.

CAPÍTULO 11

DOS RECURSOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores:

11.1.1 recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.1.1.1 julgamento das propostas;

11.1.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;

11.1.2 pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 do item 11.1 deste capítulo, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e alterações posteriores, da ata de julgamento;

11.2.2 a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 O recurso de que trata subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 Da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2. e 9.2.4 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8 Da aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.3 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO 12

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos capítulos 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

12.2 O inteiro teor dos **Proc. SEI nº 135.00020/2025-01** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao e-mail pregao@camarapoa.rs.gov.br.

12.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

12.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

12.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

12.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

12.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

12.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

12.11.2 Anexo 2 – Declarações Gerais –;

12.11.3 Anexo 3 – Indicadores para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira –;

12.11.4 Anexo 4 – Minuta de Contrato –;

12.11.4.1 Anexo 4.1 - Roteiro para o Cálculo de Aditivos –;

12.11.5 Anexo 5 – Declaração de Visita Técnica –;

12.11.6 Anexo 6 – Declaração de Pleno Conhecimento para Execução dos Serviços –;

12.11.7 Anexo 7 – Modelo Planilha de Orçamento –;

12.11.8 Anexo 8 – Manual Transformador a Seco WEG e OMEGA –;

12.11.9 Anexo 9 – Diagrama Unifilar Subestação –; e

12.11.10 Anexo 10 – Declaração de Indicação do Responsável Técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROC. SEI Nº 135.00020/2025-01

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 27 de fevereiro de 2026.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

I – Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e preditiva – conforme cronograma –, manutenção corretiva sob demanda e atendimentos emergenciais, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, abrangendo também o fornecimento de peças, conforme necessidade e mediante prévio orçamento aprovado, destinados à subestação elétrica da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA).

II – Justificativa

A subestação de energia da Câmara Municipal de Porto Alegre é composta por equipamentos de média tensão, conjuntos de manobras, ligações e componentes elétricos cuja função é assegurar o fornecimento contínuo e de qualidade da energia elétrica ao Palácio Aloísio Filho, a partir da rede da concessionária CEEE Equatorial.

Qualquer falha nesse sistema pode comprometer a segurança dos usuários, interromper o fornecimento de energia elétrica e afetar diretamente as atividades legislativas, além de representar risco a equipamentos de informática e à integridade de dados e sistemas. Um exemplo dessa vulnerabilidade ocorreu em 05 de maio de 2025, quando houve a queima de um dos transformadores da subestação, exigindo múltiplas contratações emergenciais para o restabelecimento da energia, que se encontra, ainda, funcionando parcialmente.

Atualmente, o contrato de manutenção elétrica vigente na Câmara contempla exclusivamente instalações de baixa tensão, não abrangendo, portanto, os serviços e intervenções em instalações de média tensão, como é o caso da subestação. Os serviços em média tensão demandam profissionais com capacitação técnica específica, além de equipamentos e ferramentas apropriadas.

A Câmara não possui de estrutura interna (servidores, ferramentas, nem equipamentos adequados) para realizar esse tipo de manutenção, sendo necessário contratar empresa especializada e com qualificação comprovada para a execução dos serviços.

A norma ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV, estabelece a obrigatoriedade da manutenção preventiva periódica, com o objetivo de reduzir a probabilidade de falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos e componentes.

A manutenção preventiva traz diversos benefícios, destacando:

- *Garantia da integridade física dos servidores e usuários: falhas em equipamentos de média tensão podem ocasionar acidentes graves;*
- *Aumento da vida útil dos equipamentos: a detecção precoce de falhas evita sobrecargas e degradações mais severas;*
- *Redução de paradas não programadas, que causam interrupções nos serviços legislativos e administrativos;*
- *Diminuição dos custos com manutenção corretiva, que tende a ser mais onerosa e impactante;*
- *Maior confiabilidade do sistema elétrico, conforme preconizado pela NR-10, item 10.4.4, que determina:*

“As instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, de acordo com as regulamentações existentes e definições de projetos.”

Em julho de 2024, foi realizada uma manutenção corretiva emergencial na subestação devido aos danos causados pela enchente ocorrida em maio de 2025. A previsão era que a próxima manutenção preventiva ocorresse a partir de julho de 2025, mantendo-se a periodicidade anual. No entanto, o processo de elaboração do Termo de Referência foi interrompido devido à ocorrência de novo incidente em 05 de maio de 2025, que resultou na queima de componentes críticos da subestação, inclusive do um dos transformadores. Por conta disso, os processos SEI nº 135.00042/2025-63 e 135.00045/2025-05 foram abertos para atender emergencialmente à demanda.

Considerando os eventos recentes, torna-se evidente a necessidade de contratação não apenas dos serviços de manutenção preventiva anual, mas também de serviços corretivos sob demanda com fornecimento de peças, o que permitirá maior agilidade no atendimento de emergências, reduzindo impactos às atividades legislativas.

Como exemplo, o chamado emergencial referente ao laudo da subestação, pós incidente, (processo SEI nº 135.00042/2025-63) teve um custo de R\$ 1.860,00, apenas para a elaboração do diagnóstico, além das contratações adicionais, citadas anteriormente. Tais situações geram não apenas impacto financeiro direto, mas também custos operacionais do processo público, envolvendo elaboração de documentos, análise jurídica, empenhos e fiscalizações. Esse fluxo impacta negativamente a rotina institucional e compromete a continuidade dos serviços legislativos, que dependem diretamente do funcionamento pleno da infraestrutura elétrica da subestação. A ausência de contrato específico para a subestação acarreta atrasos no restabelecimento da energia e aumento da vulnerabilidade operacional da Câmara.

Ressalta-se ainda que o contrato anterior de manutenção preventiva foi encerrado em setembro de 2024 sem possibilidade de renovação, por desinteresse da empresa contratada (Processo SEI nº 135.00005/2023- 93).

III – Dotação Orçamentária

CG 33903916 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, subação 2001, complemento 0001.

IV – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 0027, 0031, 0067, 1010 e 1019.

V – Validade da Proposta: _____ (_____) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias], contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

VI – Registro dos Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO TOTAL do Lote Único.

VII – Visita Técnica Prévia

Facultar-se-á às licitantes a realização de visita técnica prévia à CMPA, para reconhecimento do objeto, composição de suas propostas de preços e cumprimento de suas obrigações.

A visita deverá ser previamente agendada pelos telefones (51) 3220-4399, (51) 3220-4101, (51) 3220-4191, ou através do e-mail unitel@camarapoa.rs.gov.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h, e será formalizada com o preenchimento da Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico, a qual deverá ser encaminhada à CMPA, conforme item 4.4 deste Edital.

É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, sendo o procedimento realizado com uma empresa por vez.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, presume-se que as informações são suficientemente claras e precisas para permitir a elaboração de propostas, e, portanto, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidade, quantidades ou detalhes que impossibilitem a execução dos serviços do objeto ou de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital. Nesse caso, deverá a licitante preencher Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços, conforme Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico, e encaminhá-la, conforme item 4.4 deste Edital.

A não realização de visita técnica ou o não preenchimento de Declaração de Visita Técnica não servirão de escusa ao não cumprimento das obrigações assumidas com base neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

VIII – Vigência do Contrato

O contrato decorrente deste certame vigorará por 5 (cinco) anos, a partir da data estipulada na cláusula quinta do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CMPA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

IX – Tabela para Proposta:

LOTE ÚNICO - PROC. SEI Nº 135.00020/2025-01

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e preditiva – conforme cronograma –, manutenção corretiva sob demanda e atendimentos emergenciais, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, abrangendo também o fornecimento de peças, conforme necessidade e mediante prévio orçamento aprovado, destinados à subestação elétrica da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA).

Objeto	Quantitativo	Preço unitário máximo aceito pela CMPA para o item (em R\$)	Preço unitário do item (em R\$)	Preço total do item (em R\$)
Item 1: Serviço de manutenção preventiva e atendimento emergencial. Os valores unitários referentes ao subitem devem ser preenchidos na planilha constante no Anexo 7 deste Edital. *pagamento mensal	5 (cinco) anos	R\$ 15.939,72 (quinze mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), data-base Sinapi, em novembro de 2025.	0,00	0,00
Item 2: Serviço de manutenção corretiva. Os valores unitários referentes ao subitem devem ser preenchidos na planilha constante no Anexo 7 deste Edital. *pagamento sob demanda.	5 (cinco) anos	R\$ 10.180,10 (dez mil, cento e oitenta reais e dez centavos), data-base Sinapi, em novembro de 2025.	0,00	0,00
Item 3: Materiais e peças de reposição. Os valores unitários referentes ao subitem devem ser preenchidos na planilha constante no Anexo 7 deste Edital. *pagamento sob demanda.	5 (cinco) anos	R\$ 55.142,52 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), data-base Sinapi, em novembro de 2025.	0,00	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE*				0,00

(*) O preço total máximo aceito pela CMPA para o Lote Único é de R\$ 406.311,70 (quatrocentos e seis mil, trezentos e onze reais e setenta centavos); e o decréscimo mínimo entre lances é de R\$ 40,63 (quarenta reais e sessenta e três centavos). O preço total do Lote Único refere-se ao contrato de 5 (cinco) anos, onde os itens 2 e 3 não implicam seu pagamento total, mas conforme a necessidade da CMPA.

Especificações: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e preditiva – conforme cronograma –, manutenção corretiva sob demanda e atendimentos emergenciais, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, abrangendo também o fornecimento de peças, conforme necessidade e mediante prévio orçamento aprovado, destinados à subestação elétrica da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), observando os Anexos 7, 8 e 9 e o que segue:

1. Local de Execução dos Serviços

1.1. Os serviços contratados serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre, localizada na Avenida Loureiro da Silva, nº 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901.

2. Especificações das Instalações:

- 2.1.** transformador trifásico marca WEG a seco, tensão primária de 13800 V e secundário de 380/220V, frequência de 60Hz, potência de 2.000 kVA;
- 2.2.** transformador trifásico marca OMEGA a seco, tensão primaria de 13800V e secundário de 220/127V, frequência de 60Hz, potência de 750kVA;
- 2.3.** disjuntor de Média Tensão a gás SF6, 17,5 kV, 630 A, lcc 16 kA, marca Schneider Electric, modelo SF1, acionamento por relé secundário;
- 2.4.** relé micro processado URP 6000 - PEXTRON;
- 2.5.** 3 (três) chaves seccionadoras tripolares usos interno com porta fusível (01 x 50HH, 01 x 90HH e 01 x vazio com previsão para expansão);
- 2.6.** chave seccionadora tripolar 15 kV;
- 2.7.** conjunto flange Bus-way 2000 A;
- 2.8.** conjunto flange Bus-way 3300 A;
- 2.9.** chave disjuntor de 3x3.000A com lcc de 76kV – caixa aberta;
- 2.10.** chave disjuntor de 3x2.000A com lcc de 56kV – caixa aberta; e
- 2.11.** ramal de entrada com cabo de cobre EPR 12/20 105G kV 50mm².

3. Descrição dos Serviços

3.1. A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no País, incluindo todas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214/78 do MTE, em especial às citadas a seguir:

- NR - 06: Equipamento de Proteção Individual;
- NR - 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; A Contratada também deverá observar as outras Normas Regulamentadoras (NRs), as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) as normas da concessionária de energia elétrica local.

3.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, com curso de capacitação em NR-10 e NR-10 complementar (SEP), utilizando ferramentas e instrumentos recomendados, sempre em observância aos manuais do fabricante dos equipamentos. Para a realização dos serviços, os profissionais designados pela contratada deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme as orientações da NR-06 e de acordo com a classe de tensão das atividades executadas, além de portar crachá de identificação e utilizar fardamento apropriado à atividade, fornecido pela própria empresa.

3.2.1. Todas as ferramentas, os equipamentos e os instrumentos utilizados nos serviços deverão possuir os respectivos laudos de ensaio dielétrico ou de isolamento, conforme aplicável. Esses laudos deverão ser válidos, emitidos por laboratório acreditado, e apresentados à fiscalização da CMPA sempre que solicitado ou antes do início das atividades programadas, sob pena de impedimento da execução do serviço.

3.2.2. É OBRIGATÓRIO que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam capacitação atualizada em NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (curso básico) e NR-10 Complementar – Sistema Elétrico de Potência (SEP), devidamente comprovada por certificados emitidos por instituição reconhecida. A contratada deverá apresentar a documentação comprobatória após o início do contrato e sempre que houver substituição ou inclusão de membros da equipe técnica.

3.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: é o conjunto de intervenções técnicas programadas, realizadas com o objetivo de preservar o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas da subestação elétrica, reduzir a probabilidade de falhas e prolongar a vida útil dos componentes. Envolve inspeções, testes, medições, reapertos, limpezas e substituições programadas de partes desgastadas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3.3.1. MANUTENÇÃO PREDITIVA: é o conjunto de intervenções técnicas baseadas em monitoramento contínuo ou periódico de parâmetros e variáveis operacionais dos equipamentos e sistemas da subestação elétrica, com o objetivo de identificar antecipadamente condições que possam levar a falhas. Envolve medições, registros e análises de grandezas elétricas, térmicas, mecânicas e ambientais, permitindo programar ações corretivas de forma planejada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3.4. A contratada deverá realizar 1 (uma) manutenção preventiva anual, com desligamento, e 3 (três) manutenções preditivas anuais, sem desligamento, conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização da CMPA. As atividades de manutenção preventiva deverão contemplar, no mínimo, os itens elencados abaixo. Para a manutenção preditiva, deverão ser executados os itens que não demandem desligamento, bem como outros que se façam necessários, de acordo com as orientações técnicas.

3.4.1. inspeções visuais;

3.4.2. inspeções termográficas;

3.4.3. medições elétricas;

3.4.4. limpeza:

3.4.4.1. realizar a limpeza geral da subestação, abrangendo a área interna e dentro das celas dos transformadores e de proteção;

3.4.4.2. executar a limpeza, a revisão e a lubrificação dos contatos das facas e terminais;

3.4.4.3. efetuar a limpeza e a revisão dos isoladores;

3.4.4.4. realizar a limpeza e a revisão das muflas e barramentos;

3.4.4.5. executar a limpeza das conexões;

3.4.4.6. realizar a limpeza dos transformadores e das buchas de alta e baixa tensão (AT e BT), conforme as orientações do manual de manutenção do fabricante WEG e OMEGA (ANEXO MANUAL TRANSFORMADOR A SECO WEG E OMEGA);

- 3.4.4.7.** conexões de barramentos e terminais de cabos;
- 3.4.4.8.** parafusos de fixação de disjuntores, seccionadoras, chaves fusíveis e contadores;
- 3.4.4.9.** conexões de aterramento e barramentos de equipotencialização;
- 3.4.4.10.** conexões dos sistemas de medição e proteção (relés, TCs e TPs);
- 3.4.4.11.** trilhos, suportes metálicos e estruturas de fixação dos equipamentos;
- 3.4.5.** teste de intertravamento das chaves seccionadoras (*microswitches*) com o disjuntor geral dos QGBTs (TR 2 MVA e TR 750 kVA);
- 3.4.6.** teste do monitor de temperatura (relé térmico) dos transformadores, incluindo a verificação da atuação do comando de desarme (“trip”) do disjuntor geral dos QGBTs (TR 2 MVA e TR 750 kVA);
- 3.4.7.** teste de capacidade e autonomia das baterias do nobreak sob carga;
- 3.4.8.** testes e ensaios previstos nas normas técnicas aplicáveis, tais como:
- 3.4.8.1.** resistência de isolamento;
- 3.4.8.2.** resistência ôhmica de contatos;
- 3.4.8.3.** resistência de aterramento;
- 3.4.8.4.** relação de transformação;
- 3.4.8.5.** ensaio de Disparo e Fechamento de Disjuntores;
- 3.4.8.6.** ensaio das proteções dos relés.
- 3.4.9.** realizar monitoramento de corrente e tensão:
- 3.4.9.1.** no disjuntor geral dos QGBTs dos transformadores de 2 MVA e 750 kVA, em condições de plena carga – durante sessão plenária – e de baixa carga – início ou fim do expediente –;
- 3.4.9.2.** em média tensão, por meio do relé Pextron 6000;
- 3.4.9.3.** estas medições e registros devem constar no relatório de manutenção preventiva e preditiva; todos os procedimentos deverão ser realizados em conformidade com as normas, cito algumas abaixo, mas não limitando, e demais regulamentações pertinentes, observando-se, sempre que aplicável, a documentação técnica e o projeto original da subestação:
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - NBR 14039 / 2021 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
 - ABNT NBR 5356 –11 - Transformadores de Potência – parte 11: transformadores do tipo seco – especificação;
 - ABNT NBR 15751 – Sistemas de Aterramento de Subestações;
 - ABNT NBR 15572 – Ensaios não destrutivos – Termografia;
 - Manual de Instruções para utilização e manutenção do fabricante WEG;
 - Projeto executivo de instalação.
- 3.4.10.** o pagamento da manutenção preventiva ocorrerá conforme descreve item 3.5.7;
- 3.5. ATENDIMENTO EMERGENCIAL:** é o conjunto de ações realizadas de forma imediata, com o objetivo de conter, isolar ou corrigir falhas, defeitos ou condições anormais de operação que coloquem em risco a integridade física de pessoas, a segurança de instalações ou a continuidade do fornecimento de energia elétrica. Esse tipo de atendimento visa mitigar situações críticas e restaurar, de forma mais rápida e segura, a funcionalidade de sistemas elétricos essenciais da Câmara Municipal de Porto Alegre. A contratada deverá dispor de estrutura completa para execução atividades de atendimento emergencial, no mínimo:
- 3.5.1.** disponibilizar equipe técnica especializada e devidamente qualificada para atuação em sistemas elétricos de média tensão (15 kV), composta por, no mínimo, dois profissionais, conforme estabelecido na NR-10, item 10.7.3.
- 3.5.2.** regime de plantão ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, com número de telefone, e-mail e whatsapp para contato;
- 3.5.3.** ferramentas e equipamentos adequados à natureza dos serviços a serem realizados;
- 3.5.4.** meio de transporte próprio, disponível para deslocamento imediato até o local da ocorrência;
- 3.5.5.** o prazo máximo para atendimento, chegada na CMPA, será de até 2 (duas) horas, contadas a partir do acionamento formal pela fiscalização, o qual poderá ocorrer por e-mail, WhatsApp, ligação telefônica ou outro meio disponível no momento da emergência;
- 3.5.6.** a contratada deverá incluir, na composição de preços apresentada na proposta comercial, todos os custos relacionados à disponibilidade para atendimentos emergenciais. Esses atendimentos estarão integralmente contemplados no valor global ofertado para a manutenção preventiva, não sendo admitido pagamento adicional por esse serviço, salvo nas hipóteses excepcionais expressamente previstas neste item;
- 3.5.6.1.** Será considerado atendimento emergencial o período de até 3 (três) horas de serviço, contado a partir da chegada da equipe à Câmara Municipal, desconsiderando o tempo de deslocamento, não havendo limite para a quantidade de acionamentos mensais.
- 3.5.6.2.** Caso o atendimento emergencial ultrapasse 3 (três) horas, o período excedente será remunerado conforme disposto no item 3.6.8.1 deste instrumento.
- 3.5.6.3.** Chamados emergenciais considerados desnecessários, fúteis ou sem relação com a realidade operacional serão cobrados como atendimento corretivo.
- 3.5.6.3.1.** Considera-se acionamento desnecessário aquele que não apresentar causa técnica ou justificativa plausível, conforme critérios definidos pela fiscalização contratual.
- 3.5.7.** o pagamento referente aos serviços de manutenção preventiva e aos atendimentos emergenciais será efetuado mensalmente, tomando como base exclusivamente o valor quinquenal desses serviços, conforme indicado na proposta comercial da contratada, dividido em 60

(sessenta) parcelas mensais iguais.

3.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA: é a intervenção realizada após a ocorrência de uma falha, defeito ou anormalidade nos equipamentos, com o objetivo de restaurar sua funcionalidade e garantir o pleno funcionamento da subestação. Pode ocorrer de forma emergencial ou programada, abrangendo o diagnóstico da falha, substituição ou reparo de componentes danificados, ajustes técnicos e testes de funcionamento. Deve seguir as boas práticas da engenharia elétrica e as normas técnicas vigentes.

3.6.1. Diagnóstico da falha, com avaliação técnica da causa e extensão do problema.

3.6.2. Reparo, substituição ou ajuste de componentes danificados ou comprometidos.

3.6.3. Instalação e desinstalação de equipamentos e componentes da subestação — tais como transformadores, chaves seccionadoras, disjuntor de média tensão, TPs, TCs, relés de proteção, barramentos – vergalhões –, cabos, muflas entre outros — fornecidos pela contratada ou, quando aplicável, pela contratante.

3.6.4. Testes de funcionamento após o reparo, visando garantir a segurança e confiabilidade do sistema.

3.6.5. Emissão de relatório técnico detalhado, contendo a descrição das ações executadas, os materiais utilizados e as orientações para prevenção de reincidências.

3.6.6. Elaboração de relatório com recomendações de melhorias, adequações ou ações corretivas necessárias para adequar a subestação às normas vigentes e às boas práticas de engenharia.

3.6.7. Elaboração e/ou atualização “as built” dos diagramas unifilar, multifilar e/ou diagramas de blocos das instalações da subestação.

3.6.8. Os serviços de manutenção corretiva serão pagos sob demanda, com base no número de horas efetivamente trabalhadas dos profissionais envolvidos nas atividades, conforme valores definidos na proposta, Anexo 7 – Modelo Planilha de Orçamento –, item 2 da planilha, deste Edital de Pregão Eletrônico.

3.6.8.1. Sempre que for necessária a realização de intervenção corretiva, seja ela programada ou decorrente de atendimento emergencial, a contratada deverá apresentar proposta contendo, de forma detalhada, a quantidade de profissionais envolvidos, suas respectivas funções, o tempo estimado de execução e a relação dos materiais a serem utilizados (os materiais serão remunerados conforme item 3.7.8). A execução do serviço somente poderá ocorrer após a ANUÊNCIA EXPRESSA DA FISCALIZAÇÃO.

3.7. FORNECIMENTO DE PEÇAS: sempre que houver necessidade de substituição de componentes ou solicitado pela fiscalização, a contratada será responsável pelo fornecimento das peças, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, observando as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos. As exigências mínimas para o fornecimento incluem:

3.7.1. peças novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento ou das instalações;

3.7.2. o prazo mínimo de garantia das peças é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se houver agregação de produtos por responsabilidade da contratada e houver prazo superior estabelecido pelo fabricante (no caso de fornecimento de peças), bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou relacionada à contratação prazo maior oferecido pela contratada;

3.7.3. a garantia será prestada com vista a manter os objetos contratados em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante;

3.7.4. a garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela contratada ou de outros prestadores terceiros em sua responsabilidade;

3.7.5. as peças instaladas sob a responsabilidade da contratante que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas, sem custo a contratante;

3.7.6. atendimento às especificações técnicas do fabricante ou, na ausência destas, às normas da ABNT e boas práticas da engenharia elétrica;

3.7.7. A contratada será integralmente responsável pela substituição e instalação das peças, as quais poderão ser realizadas durante paradas para manutenção preventiva ou manutenção corretiva programada, conforme definição da fiscalização. Os custos referentes à retirada e à instalação dessas peças serão pagos conforme o disposto no item 3.6.8;

3.7.8. os valores das peças serão pagos conforme os preços unitários estabelecidos na proposta, Anexo 7 – Modelo Planilha de Orçamento –, item 3 da planilha, quando aplicadas;

3.7.9. na hipótese de necessidade de fornecimento de peças, equipamentos ou item não contemplado na proposta, Anexo 7 – Modelo Planilha de Orçamento –, item 3 da planilha, a contratada deverá apresentar proposta orçamentária detalhada à contratante, contendo especificações técnicas, marca/modelo (se aplicável) e valores unitários; a contratante, por sua vez, realizará pesquisa de mercado, observando o desconto inicialmente obtido na licitação, representado pela diferença percentual entre o preço global de referência e a proposta da contratada, conforme estabelece o art. 127 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, para validação da razoabilidade do custo proposto.

3.7.9.1. A aprovação do orçamento e continuidade do fornecimento do item a ser pago estará condicionada a:

a) garantia de que o item demandado tem um valor menor ou igual ao valor praticado pelo mercado após a incidência do percentual de desconto inicialmente obtido na licitação;

b) disponibilidade financeira;

c) autorização do gestor do contrato e/ou do ordenador da despesa.

3.7.9.2. Para determinação de valor praticado pelo mercado serão utilizados os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou média do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

d) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de aprovação do fornecimento;

e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

3.7.9.3. Caso se constate que o valor orçado pela CONTRATADA é superior ao valor definido como valor praticado pelo mercado após a incidência do percentual de desconto inicialmente obtido na licitação, a contratada se obriga a adequar sua proposta ao valor de mercado com o desconto referido.

3.7.10. os custos referentes aos consumos de solventes, lubrificantes, graxas, espumas, soldas, lixas, limas, brocas, discos de corte e desgaste, serras-copo, lâminas, esponjas, estopas, panos de limpeza, pincéis, trinchas, broxas, rolos, escovas e produtos de limpeza, conservação e proteção, e ainda colas diversas, pregos e parafusos diversos, arruelas, porcas, arames, borrachas, antiferruginosos, desengripantes, desengraxantes, álcool, sabões, detergentes, barbantes, eletrodos, abraçadeiras de nylon, anilhas de identificação, etiquetas adesivas resistente à água para identificação de equipamentos, fio de solda à base de estanho, fita Auto Fusão isolante à base de EPR, 19mm, classe 15kV (testada e aprovada conforme padrões da NBR NM 60.454-3), fita isolante normal, 18mm, classe A (testada e aprovada conforme padrões da NBR NM 60.454-2); fusíveis pequenos do tipo “tubo de vidro” e “cartucho”, fitas adesivas para identificação de cabos elétricos (cores padrão NBR 5410), pasta aderente para solda em estanho, sacos em plástico biodegradável para lixo (tamanhos diversos de acordo com a necessidade), silicone para aplicação industrial (tubo refil para pistola aplicadora); solução “limpa-contatos” (spray), álcool isopropílico, entre outros de mesma natureza, que não integrem ou estejam expressamente previstos nas composições de custo unitárias ou na taxa de encargos sociais complementares, são considerados custos indiretos, e serão ressarcidos pelo contratante na parcela de Administração Central da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI); CORRERÃO POR CONTA IMEDIATA DA CONTRATADA, SEM RESSARCIMENTO DIRETO DESSES ITENS POR PARTE DO CONTRATANTE;

3.8. a empresa contratada deverá, sob sua responsabilidade, realizar a Análise Preliminar de Risco (APR) para todas as atividades executadas nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre, conforme estabelece a NR-10, no item 10.2.1; A APR deverá embasar a emissão da Permissão de Trabalho, a qual deve estar devidamente preenchida e assinada pelo responsável técnico da contratada. A APR deverá ser apresentada à fiscalização antes do início dos serviços e posteriormente encaminhada juntamente com os demais documentos exigidos no item 3.9.3 deste Termo de Referência.

“Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho.” (NR-10, item 10.2.1)

3.9. a contratada deverá emitir relatório técnico para toda e qualquer intervenção realizada nas instalações da CMPA, independentemente da natureza do atendimento (preventivo, corretivo ou emergencial). O relatório deverá detalhar todas as intervenções executadas, incluindo medições, inspeções termográficas e demais procedimentos, bem como apresentar laudo contendo, quando necessário, a proposição de substituição de componentes em situação crítica ou em iminência de falha, além de outras intervenções recomendáveis para atendimento às normas técnicas e às boas práticas de manutenção em subestações.

3.9.1. O relatório deve conter, no mínimo:

3.9.1.1. data e horário de início e término da inspeção;

3.9.1.2. nome e identificação dos executantes da inspeção;

3.9.1.3. nome e identificação do usuário final;

3.9.1.4. número do contrato e/ou nota de empenho;

3.9.1.5. identificação do equipamento e componente inspecionado;

3.9.1.6. condições operacionais do equipamento;

3.9.1.7. fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação da data da intervenção;

3.9.1.8. especificação dos instrumentos utilizados (fabricante, modelo e data da calibração);

3.9.1.9. descrição dos parâmetros de ensaio utilizados;

3.9.1.10. registro dos resultados, com indicação e avaliação das anomalias, valores obtidos e valores de referência, acompanhados de registro fotográfico (ex.: resistência de isolamento, relação de transformação etc.);

3.9.1.11. diferença entre a temperatura da anomalia e a temperatura de uma referência (no relatório da inspeção termográfica);

3.9.1.12. peças, componentes e/ou equipamentos substituídos, com registro fotográfico do item retirado e do instalado;

3.9.1.13. motivo da não inspeção de determinado equipamento (ex.: não inspecionado/desligado, não inspecionado/sem carga, não inspecionado/em reparo etc.);

3.9.1.14. recomendações das ações corretivas, adequações, melhorias ou ensaios complementares.

3.9.2. Documentação comprobatória da aquisição de peças novas, contendo:

3.9.2.1. nota fiscal do(s) item(ns) fornecido(s);

3.9.2.2. comprovante de origem ou especificação técnica;

3.9.2.3. certificados de garantia das peças, componentes e/ou equipamentos instalados.

3.9.3. Todos os documentos deverão ser entregues em formato digital (PDF), com envio à fiscalização da CMPA no prazo máximo de 7 (SETE) DIAS ÚTEIS após a execução do serviço, salvo prazos específicos definidos pela contratante em casos excepcionais.

3.9.4. A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente preenchida, assinada e paga, conforme normas do CREA/CONFEA, como requisito para a emissão da ordem de início. Além disso, a emissão da ordem de início ficará condicionada ao envio, pela contratada à contratante, dos contatos atualizados (nome, e-mail, telefone e WhatsApp) da equipe responsável pelo atendimento e acionamento técnico emergencial.

3.9.5. A contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após a emissão da ordem de início, o cronograma das atividades a serem executadas, para conferência e avaliação da fiscalização, a qual realizará a aprovação ou fará as devidas ressalvas,

4. Garantia

4.1. Além dos itens elencados neste Termo de Referência que tratam de garantias, os equipamentos de alto valor agregado, tais como relés de proteção Pextron ou similares, deverão possuir garantia de, **no mínimo, de 2 (dois) anos**.

5. Obrigações da Contratante:

- 5.1. facilitar o acesso da empresa nas dependências da CMPA para execução do serviço;
- 5.2. conferir se os funcionários executantes possuem identificação própria da empresa para acesso à CMPA e se estão qualificados e habilitados de acordo com a exigência das normas;
- 5.3. realizar o pagamento após a aceitação dos serviços e emissão das notas fiscais;
- 5.4. esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços e seu detalhamento;
- 5.5. receber e aprovar os serviços executados;
- 5.6. aplicar sanções e multas à contratada, nos termos deste Edital de Pregão Eletrônico; e
- 5.7. recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da CMPA, disposições deste Termo de Referência e normas pertinentes.

6. Obrigações da Contratada:

- 6.1. contatar a concessionária de energia elétrica local para o desligamento da rede onde se encontra a subestação de energia elétrica, bem como efetuar todas as tratativas necessárias para a execução completa dos serviços;
- 6.2. programar as intervenções que exijam desligamento para finais de semana e/ou feriados, fora dos períodos de funcionamento da CMPA, salvo autorização da fiscalização para execução em dias úteis;
- 6.3. executar o serviço conforme as especificações deste Termo de Referência;
- 6.4. fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, insumos, materiais consumíveis e pequenos itens necessários à realização dos serviços técnicos de manutenção necessários à execução do objeto da contratação – por exemplo, abraçadeiras plásticas e metálicas, álcool isopropílico, desengripantes, estopa, panos e produtos de limpeza, lixas.
- 6.5. responsabilizar-se integral e exclusivamente por todas as despesas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, atendimentos emergenciais e fornecimento de peças, incluindo deslocamentos, materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, custas e emolumentos;
- 6.6. refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela fiscalização, sem que isso represente custo adicional;
- 6.7. responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento;
- 6.8. manter as equipes devidamente uniformizadas com identificação de empresa;
- 6.9. solicitar, sempre que necessário, acesso às dependências da CMPA em horário não comercial, informando previamente à fiscalização os nomes e RGs dos empregados, bem como a placa do veículo utilizado;
- 6.10. zelar pela segurança dos empregados, das pessoas como um todo e pelo bem público;
- 6.11. responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 6.12. fornecer aos empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela NR-6 e de acordo com o nível de tensão estabelecido na NR-10, tais como capacetes, óculos de segurança especiais, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, cintos de segurança, ou outros que se façam necessários em função da atividade;
- 6.13. além da proteção individual, adotar procedimentos e Equipamentos de Proteção Coletiva em todos os trabalhos executados, garantindo plena segurança contra riscos de acidentes tanto para seus empregados quanto para terceiros;
- 6.14. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15. em caso de subcontratação, transferir apenas os serviços específicos e não contínuos, desde que apresente a capacidade técnica da subcontratada e obtenha prévia autorização da CMPA, conforme as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico.
- 6.16. informar imediatamente à fiscalização qualquer não conformidade, situação de risco ou necessidade de intervenção identificada durante a execução dos serviços;
- 6.17. guarda e conservação de seus equipamentos, ferramentas e materiais;
- 6.18. a Contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, incluindo todas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214/78 do MTE, em especial às citadas a seguir:
 - NR - 06: Equipamento de Proteção Individual;
 - NR - 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 6.18.1. Na hipótese de os serviços exigirem trabalho em altura, deverá ser apresentado o certificado válido de capacitação para trabalho em altura, conforme NR35, dos profissionais da equipe técnica executante dos serviços.
- 6.19. Obedecer a as outras Normas Regulamentadoras (NRs), as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) as normas e regulamentos da concessionária de energia elétrica local.

7. Prazos Relativos à Atendimento e Resolução:

7.1. Além dos itens elencados no subitem 3.5 deste Termo de Referência:

7.2. Os chamados serão classificados de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

- Severidade 1: quando a subestação estiver totalmente fora de operação, deixando a CMPA sem energia, demandando atendimento emergencial para reparação e/ou manutenção corretiva imediata;
- Severidade 2: quando houver falha grave, comprometendo parcialmente o funcionamento da subestação e deixando a CMPA parcialmente sem energia, demandando atendimento emergencial para reparação e/ou manutenção corretiva com grau de urgência a depender das áreas impactadas;
- Severidade 3: quando ocorrer incidente de impacto moderado ou mínimo, com falha não crítica ou solicitação de recurso, passível de atendimento por meio de manutenção corretiva programada ou durante manutenção preventiva desde que previamente alinhado com a fiscalização, a qual poderá, a seu critério, exigir ou não o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo;
- Severidade 4: quando a ocorrência não apresentar impacto direto no funcionamento da subestação, nem oferecer risco à operação ou à segurança das pessoas, o atendimento poderá ser realizado conjuntamente com a manutenção preventiva, desde que previamente alinhado com a fiscalização, a qual poderá, a seu critério, exigir ou não o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo.

7.3. A classificação dos chamados ficará a critério da fiscalização, que ao acionar a contratada informará a severidade do chamado.

7.3.1.1. os chamados de severidade 1 (um) deverão ter atendimento em no máximo 2 (duas) horas e serem solucionados em até 1 (um) dia após sua abertura;

7.3.1.2. os chamados de severidade 2 (dois) deverão receber atendimento em, no máximo 2 (duas) horas e ser solucionados em até 3 (três) dias corridos após sua abertura;

7.3.1.3. os chamados de severidade 3 (três) deverão receber atendimento em, no máximo 2 (duas) horas e ser solucionados em até 5 (cinco) dias corridos após sua abertura;

7.3.1.4. os chamados de severidade 4 (quatro) deverão receber atendimento em no máximo 2 (duas) horas e ser solucionados em até 10 (dez) dias corridos após sua abertura;

7.3.1.5. os prazos de solução poderão ser prorrogados mediante agendamento formal acordado com a FISCALIZAÇÃO, quando tecnicamente justificado.

7.3.1.6. o não cumprimento dos prazos de atendimento e solução poderá ensejar aplicação de penalidades, nos termos definidos no contrato administrativo:

Tabela 1: Prazos de atendimento e solução

Severidade	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução
1 – Crítica	2 (duas) horas	1 (um) dia
2 – Alta	2 (duas) horas	3 (três) dias corridos
3 – Médio	2 (duas) horas	5 (cinco) dias corridos
4 – Baixa	2 (duas) horas	15 (quinze) dias corridos

7.4. Em caso de falha total ou parcial da subestação, a contratada deverá adotar, de forma imediata, todas as medidas necessárias para sanar ou minimizar os impactos nas atividades legislativas e administrativas da CMPA, até a reposição ou fornecimento de peças pela própria CONTRATADA (conforme item 3.7) ou aquisição pela CMPA, quando aplicável.

7.4.1. Entre as medidas previstas, incluídas na planilha ANEXO 7 - MODELO PLANILHA DE ORÇAMENTO, item 3, está a locação e instalação de grupo gerador, com fornecimento de diesel, a ser realizada no PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, nos casos em que a falha gerada por peça ou equipamento deixe a subestação inoperante e tenha previsão superior a 3 (três) dias para restabelecer/consertar.

7.4.1.1. O grupo gerador deverá permanecer em operação pelo período necessário até a chegada e/ou substituição da peça ou equipamento.

7.4.2. Caso o prazo de fornecimento da peça ou solução definitiva seja SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS, a CONTRATADA deverá providenciar a locação e instalação de transformador com potência e tensão compatíveis, conforme previsto na planilha ANEXO 7 - MODELO PLANILHA DE ORÇAMENTO, item 3.

7.4.2.1. Nesse cenário, o grupo gerador deverá ser instalado e mantido em operação em até 3 dias, conforme item 7.4.1, sendo obrigatória a instalação do transformador até o 15º (décimo-quinto) dia, o qual deverá permanecer em funcionamento até a solução definitiva do problema da subestação.

7.4.3. Os prazos estabelecidos nos itens 7.4.1 e 7.4.2 poderão ser prorrogados, a critério da fiscalização da CMPA, mediante justificativa técnica.

8. Disposições Gerais

8.1. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos ou complementações acerca dos documentos apresentados nos subitens do subitem 4.12.1 e do 4.12.2 da parte normativa deste Edital de Pregão Eletrônico, exclusivamente para fins de verificação de sua autenticidade e adequação, vedada a exigência de documentos ou requisitos não previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, devendo tais informações ser fornecidas sem nenhum ônus para a CMPA.

Garantia ofertada para os equipamentos de alto valor agregado: ____ (_____) anos [no mínimo, 2 (dois) anos].

X – Fiscalização

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

- Aurélio da Silva Jardim Junior e Guilherme Pulcinelli da Jornada, como gestores do contrato;
- Felipe Lobato e Eurico André Grin, como fiscais administrativos; e
- Flávia Bianco Demartini Coelho e Jonathan Sérgio de Castro Gonçalves – titulares – e Lucas Souza Parrode de Godoy – suplente –, como fiscais executivos.

A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução do fornecimento dos objetos e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

XI – Informações da Empresa Participante:

a) nome completo: _____

b) CNPJ: _____

c) endereço completo: _____

d) telefone: _____

e) e-mail: _____

f) Nome do banco: _____

g) Número da agência bancária: _____

h) Número da conta bancária: _____

XII – Informações do Representante da Empresa Participante*:

a) nome completo: _____

b) CPF: _____

c) cargo na empresa: _____

(* Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a CMPA, informar também os dados da pessoa que o fará.

XIII – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato com a CMPA, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROC. SEI Nº 135.00020/2025-01

ANEXO 2

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 135.00020/2025-01, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

I – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

II – no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

III – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV – não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

V – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

VI – nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando ciente de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

VII – cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROC. SEI Nº 135.00020/2025-01

ANEXO 3

INDICADORES PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA	
LC = AC/PC	Igual ou superior a 1
LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)	Igual ou superior a 1
SG = (A REAL/PC) + ELP	Igual ou superior a 1,5

COMPRAS E SERVIÇOS	
LC = AC/PC	Igual ou superior a 0,8
LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)	Igual ou superior a 0,8
SG = (A REAL/PC)+ ELP	Igual ou superior a 1,2

LC avalia a capacidade de a empresa saldar suas obrigações a curto prazo.

LG mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG mede a capacidade financeira de a empresa, a longo prazo, satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC é o ativo circulante.

PC é o passivo circulante.

RLP é o realizável a longo prazo.

ELP é o exigível a longo prazo.

A REAL é o ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro – como exemplos, o ativo diferido e as despesas pagas antecipadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROC. SEI Nº 135.00020/2025-01

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, representada por seu presidente, vereador MOISES DA SILVA BARBOZA, CPF nº 915.580.850-68, neste instrumento designada CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu/sua - cargo na empresa-, senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo nº 135.00020/2025-01 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 03/26, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustam entre si o presente termo, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e preditiva, manutenção corretiva sob demanda e atendimentos emergenciais à subestação elétrica da Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Vinculam esta contratação e integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. O Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026, inclusive Anexos, (1033301); e

2.1.2. A Proposta da CONTRATADA (xxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- 3.1. Prestar os serviços contínuos de manutenção preventiva e preditiva – conforme cronograma –, manutenção corretiva sob demanda e atendimentos emergenciais, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, abrangendo também o fornecimento de peças, conforme necessidade e mediante prévio orçamento aprovado, destinados à subestação elétrica da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) na forma, prazos, condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026, inclusive Anexos, e no presente instrumento;
- 3.2. Fornecer todo material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;
- 3.2.1. Os fornecimentos de peças, equipamentos ou itens não contemplados em proposta deverão seguir o rito estabelecido no item 3.7.9 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026.
- 3.3. Prestar os serviços com mão-de-obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e nos horários acordados com a fiscalização do contrato;
- 3.4. Contatar a Concessionário de Energia Elétrica local para desligamento da rede onde se encontra a subestação de energia elétrica, bem como efetuar tratativas para execução completa dos serviços;
- 3.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- 3.6. Fornecer relação com os nomes de seus empregados/prepostos que executarão os serviços objeto da contratação, para fins de credenciamento;
- 3.6.1. Os empregados da CONTRATADA deverão prestar serviço com uniforme, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual adequados, na forma prevista na legislação vigente;
- 3.7. Prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e a cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes à tal prestação.
- 3.8. Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.
- 3.9. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.
- 3.10. Indicar preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.
- 3.11. Prestar garantia dos serviços e componentes utilizados na manutenção objeto do presente contrato, nos termos do Edital.
- 3.12. Apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 3.13. Responsabilizar-se:
 - 3.13.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.
 - 3.13.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
 - 3.13.3. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
 - 3.13.4. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.
 - 3.13.5. Pela guarda e pela conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção.
 - 3.13.6. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.
 - 3.13.7. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE efetuará o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que anui esta.
- 3.14. Dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- 4.3. Providenciar, por meio da fiscalização da CMPA, a solicitação de serviços de assistência técnica para correção de defeitos;
- 4.4. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA na Câmara Municipal, mediante identificação funcional e credenciamento, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 4.5. Disponibilizar todas as informações, dados e documentos necessários para a execução dos serviços ou entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá prazo de duração de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da prestação do serviço e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado pela fiscalização, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

6.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação do objeto, pelo e-mail contratos@camarapoa.rs.gov.br.

6.1.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste termo e seus anexos e oferecidos nas propostas.

6.3. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho, FGTS e às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

6.5. Não serão aceitas notas fiscais, conta para depósito ou boletos com CNPJ distintos daquele previsto neste termo, mesmo que de empresa do mesmo grupo empresarial, ressalvados os casos de fusão, sucessão ou outros que impliquem a modificação da personalidade, nos quais a CONTRATADA deverá requerer a alteração Contratual.

6.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \frac{I}{365}$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

7.1.1. Aurélio da Silva Jardim Junior e Guilherme Pulcinelli da Jornada, como gestores do contrato;

7.1.2. Felipe Lobato e Eurico André Grin, como fiscais administrativos; e

7.1.3. Flávia Bianco Demartini Coelho e Jonathan Sérgio de Castro Gonçalves – titulares – e Lucas Souza Parrode de Godoy – suplente –, como fiscais executivos.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, a CONTRATADA que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. advertência, nos casos descritos no subitem 8.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5., 8.1.6, ou 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;
- 8.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 ou 8.1.12 deste item, ou nos casos do item 8.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 8.2.4. multa:
- 8.2.4.1. para execução do serviço com prazo em horas:
- 8.2.4.1.1. moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;
- 8.2.4.1.2. caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;
- 8.2.4.1.3. se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.
- 8.2.4.2. para o inadimplemento das demais obrigações:
- 8.2.4.2.1. moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- 8.2.4.2.2. caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;
- 8.2.4.2.3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;
- 8.2.4.2.4. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à COMPA.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.
- 8.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo COMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou será cobrada judicialmente.
- 8.8. Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para o período de doze meses, e de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para o período de cinco anos, nos quais já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.2. Os preços contratados poderão ser reduzidos por acordo, mediante Termo de Aditamento, a fim de manter a vantajosidade contratual.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATADA sob o código 33903916 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, subação 2001, complemento 0001.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado - 01/11/2025.
- 11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. A CONTRATADA poderá renunciar ao reajustamento, desde que o faça expressamente.
- 11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.9. O referido reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROC. SEI Nº 135.00020/2025-01

ANEXO 4.1

ROTEIRO PARA O CÁLCULO DE ADITIVOS

Cálculo exemplificativo que traduz a aplicação das fórmulas previstas na cláusula sexta do contrato, conforme o constante do [link](#) 0802717 ou do [site](http://www.pregaobanrisul.com.br) www.pregaobanrisul.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROC. SEI Nº 135.00020/2025-01

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, qualificação profissional _____, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre e tenho pleno conhecimento das características do mobiliário, do acervo documental e do local de execução dos serviços, a fim de compor nossa propostas de preços e cumprir nossas obrigações.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Acompanhei a visita.

____ - ____ - 2026.

Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA
(com a devida identificação)

Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROC. SEI Nº 135.00020/2025-01

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, qualificação profissional _____, tenho pleno conhecimento dos equipamentos existentes, dos locais, dos serviços, das condições e das peculiaridades do objeto a ser contratado com base neste Edital de Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROC. SEI Nº 135.00020/2025-01

ANEXO 7

MODELO PLANILHA DE ORÇAMENTO

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 1032928.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROC. SEI Nº 135.00020/2025-01

ANEXO 8

MANUAL TRANSFORMADOR A SECO WEG E OMEGA

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 0951094.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROC. SEI Nº 135.00020/2025-01

DIAGRAMA UNIFILAR SUBESTAÇÃO

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 0951093.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROC. SEI Nº 135.00020/2025-01

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, que o profissional _____, REGISTRO PROFISSIONAL nº _____, detentor da responsabilidade técnica exigida no item 4.12.2.2 deste Edital de Pregão Eletrônico, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar, será o responsável técnico que acompanhará a execução do serviço, caso a empresa logre vencer esta licitação, sendo a substituição somente realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e desde que aprovado pela fiscalização da CMPA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 04/02/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Villela Cezimbra, Diretor(a)-Geral**, em 04/02/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **1033301** e o código CRC **AF710981**.